



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 030/2018**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de **MARIA DO SOCORRO DE MELO SILVA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora C- Esp-0, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03, EC nº 47/05 e EC nº 88/2015.

**CONSIDERANDO**, também Parecer Nº 48/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 1413, exercendo a função de **Professora C- Esp-0**, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais de acordo com a sua última remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel - PB 28 de dezembro de 2018

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 031/ 2018**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de **MARIA LEITE MARINHO DE SOUZA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora ED. BAS. I- CL – 25H, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e EC nº 47/05 e EC 88/2015.

**CONSIDERANDO**, também Parecer Nº 49/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA LEITE MARINHO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 1404, exercendo a função de **Professora ED. BAS. I-CL-25H**, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais de acordo com a sua última remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel - PB 28 de dezembro de 2018

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM